LEI N.º 5.458, DE 02 DE JULHODE 2008

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º, DA LEI N.º 4.863 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001,DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE 22 DA QUADRA 652, A SRª ROSANGELA CAZOLLI

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 6º, da Lei n.º 4.863 de 13 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte modificação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA M²	VALOR (R$)
652	22	Rosangela Cazolli	250,00	602,73

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 02 de julho de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES